

CONTRATO Nº 181/2024, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO (UA) EM STAND DE EXPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DA FEIRA QUALIFICA, EDIÇÃO DE 2024, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE CAPTAÇÃO DE ALUNOS, ADJUDICADA A EXPONOR-FIPORTO - FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO, UNIP. LDA., PELO MONTANTE GLOBAL DE €11.680,08 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA EUROS E OITO CÊNTIMOS), COM IVA INCLuíDO À TAXA LEGAL EM VIGOR DE 23%, NO VALOR DE €2.184,08 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO EUROS E OITO CÊNTIMOS). -----

----- Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810–193 Aveiro, compareceram, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro (UA), pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Administrador, Lic. Mário Luís Dias Forte Pelaio, nos termos dos Despacho n.º 7639/2022, DR 117, 2ª Série de 20/06, no quadro da natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, à luz do RJIES, atentos os Estatutos da Fundação UA e Estatutos da UA, em especial arts. 16.º, n.º 1, al. b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, als. d), q) e t), e 4, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, e como Segundo Outorgante, a entidade **EXPONOR-FIPORTO - FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO, UNIP. LDA.**, com sede no Edifício de Serviços da Exponor – Feira Internacional do Porto, Av. Dr. António Macedo, nº 574-580, 4454-515 Matosinhos, com o n.º de identificação fiscal 510673856, na qualidade de representantes legais, Luís Miguel Magalhães Ribeiro e Márcio Aurélio Certal de Campos, pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por documentos apensos ao processo. -----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que o Administrador, Lic. Mário Luís Dias Forte Pelaio, nos termos dos Despacho n.º 7639/2022, DR 117, 2ª Série de 20/06, autorizou: -----

----- a) por despacho, datado de 19 de janeiro de 2024, a abertura e realização do procedimento do *Ajuste Direto n.º 6 – AAC/SCIRP – 01/24, tendo em vista a aquisição de serviços para promoção da Universidade de Aveiro (UA) em stand de exposição, no âmbito da Feira Qualifica, edição de 2024, no âmbito da estratégia de captação de alunos;* -----

----- b) por despacho de 05 de fevereiro de 2024, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de 05 de fevereiro de 2024, contrata com o Segundo Outorgante, a entidade **EXPONOR-FIPORTO - FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO, UNIP. LDA.**, a aquisição de serviços para promoção da Universidade de Aveiro (UA) em stand de exposição, no âmbito da Feira Qualifica, edição de 2024, no âmbito da estratégia de captação de alunos, nos termos do plasmado nas condições constantes das seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. -----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de serviços para promoção da Universidade de Aveiro (UA) em stand de exposição, no âmbito da Feira Qualifica, edição de 2024, no âmbito da estratégia de captação de alunos. -----

----- Parágrafo Único: Os serviços deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as especificações do Anexo A – Especificações Técnicas, do caderno de encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com as demais peças do procedimento, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. -----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação dos serviços em causa no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, com data limite até 12/03/2024, nos termos do caderno de encargos, produzindo os seus efeitos a partir da data da publicação no portal BaseGov. -----

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos. -----

----- Parágrafo Único: O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, os outorgantes podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos. -----

SÉTIMA: Nenhum dos Outorgantes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos. -----

----- Parágrafo Primeiro: A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada ao outro Outorgante. -----

----- Parágrafo Segundo: A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

OITAVA: Para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, al. i), ambos do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, a designação do Ex.º Senhor [REDACTED], Técnico Superior dos SCIRP da UA, na qualidade de Gestor do Contrato e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento deste, o Ex.º Senhor [REDACTED] Técnico Superior dos SCIRP da UA. -----

NONA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual será no montante de €9.496,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis euros), com IVA à taxa legal em vigor, no montante de €2.184,08 (dois mil, cento e oitenta e quatro euros e oito centimos), perfazendo o montante global de €11.680,08 (onze mil, seiscentos e oitenta euros e oito centimos). -----

----- Parágrafo Único: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura/recibo sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

DÉCIMA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 1.64 – PROMOÇÃO DE IMAGEM DA UA (SCIRP), no presente ano económico, refletida na classificação orçamental 8.8.02.02.25.02 - Outros, suportado até ao montante de €11.680,08 (onze mil, seiscentos e oitenta euros e oito centimos), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso, com o número 6092/2024, a qual faz parte integrante do processo. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante, em especial no exercício da atividade de gestão e exploração da mesma, e a entidade com responsabilidades nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública, nomeadamente no domínio da regulação da contratação pública e dos contratos públicos, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.). -----

----- Parágrafo Primeiro: Para efeitos do disposto no corpo da presente cláusula, é aplicável o disposto na legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia, bem como o previsto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de

dados pessoais e à circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, com especial acuidade o artigo 4.º, e, ainda, as deliberações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º, existentes ou futuros.-----

-----Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações estipulados nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.-----

DÉCIMA SEGUNDA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante.-----

DÉCIMA TERCEIRA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA QUARTA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

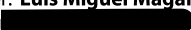
DÉCIMA QUINTA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado da Universidade de Aveiro.-----

DÉCIMA SEXTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de “Visto” do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura. -----

-----Os Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas. ----

Assinado por: **MÁRIO LUÍS DIAS FORTE PELAIO**
Num. de Ide 
Data: 2024.02.19 18:18:10+00'00'



Assinado por: **Luís Miguel Magalhães Ribeiro**
Num. de Ide 
Data: 2024.02.20 17:47:07+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de EXPONOR-FIPORTO - FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO, S.A.**



Assinado por: **Márcio Aurélio Certal de Campos**
Num. de Ide 
Data: 2024.02.20 17:31:50+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de EXPONOR-FIPORTO - FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO, S.A.**

